

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 92, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. Autoriza a **CESSÃO** da servidora **INGRID DE QUEIROZ FERNANDES**, para a Prefeitura municipal de Mossoró e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, inciso VII e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e o art. 86, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº. 001, de 23 de dezembro de 2009, e **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 22/2025-GP/PMM, subscrito pelo Prefeito Municipal de Mossoró/RN, que solicita a cessão da servidora **INGRID DE QUEIROZ FERNANDES**, Matrícula: 35377, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, com ônus ao órgão cessionário mediante ressarcimento ao cedente e a existência de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Município de Caucaia/CE e o Município de Mossoró/RN, cuja finalidade é a Cooperação de Natureza Técnica e Administrativa através da Cessão Mútua de Servidores Municipais. **RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora pública municipal **INGRID DE QUEIROZ FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Matrícula nº 35377, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, com ônus ao órgão cessionário mediante ressarcimento ao cedente. **Art. 2º** - O prazo de vigência do afastamento de que trata o artigo anterior, será de 10 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2027. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito Municipal.

ANEXO DA PORTARIA Nº 157, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	JOAQUIM RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	JOSÉ NARCÉLIO LIMA MARTINS	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	LETICIA FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE NÚCLEO	EP-4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4	LEVI PESSOA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5	MILENNY JADY RODRIGUES DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	THAIS MOTA DO NASCIMENTO	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7	TIAGO FERREIRA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 158, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito Municipal.



ANEXO DA PORTARIA Nº 158, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	OSEAS LOPES DE MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO II	EI-2	GABINETE DO PREFEITO
2	JOSÉ MARIA FONTENELE	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	GABINETE DO PREFEITO

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **MANOEL MOREIRA DE SOUSA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 22 de janeiro de 2025, **MANOEL MOREIRA DE SOUSA** no cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, simbologia **EI-3**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 160, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	ANTÔNIO JOSÉ MOTA DE PAULA	ASSISTENTE TÉCNICO	EI-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2	JOSÉ LIVERTON MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **FRANCISCO LINEU DE SOUSA FILHO** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 22 de janeiro de 2025, **FRANCISCO LINEU DE SOUSA FILHO** no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE NÚCLEO**, na Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, simbologia **EP-6**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **VERBENIA MARIA FORTE BRAGA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 22 de janeiro de 2025, **VERBENIA MARIA FORTE BRAGA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, no Instituto de Previdência do Município de Caucaia, simbologia **EI-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **MARCELLA DA SILVA MARTINS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 22 de janeiro de 2025, **MARCELLA DA SILVA MARTINS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, na Controladoria-Geral do Município, simbologia **ASS-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Controladoria-Geral do Município, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**



PORTARIA Nº 164, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **FRANCISCO JALMIR DA SILVA CAVALCANTE** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 22 de janeiro de 2025, **FRANCISCO JALMIR DA SILVA CAVALCANTE** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, na Secretaria Municipal de Educação, simbologia **EI-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 165, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	DANIEL FERREIRA MARTINS E SILVA	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
2	FRANCISCO KENNEDY MARTINS DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO II	EI-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
3	LUANA SALES DE MIRANDA GOMES	GERENTE DE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
4	OSMARINA RODRIGUES DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL I	ASS-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. Nomeia **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 22 de janeiro de 2025, **SEBASTIÃO CONRADO DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, simbologia **EP-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 22 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. **INSTITUIU A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA, COM A FINALIDADE DE MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DOS OBJETOS DAS PARCERIAS DESTA SECRETARIA, NOS TERMOS DA MROSC.** A Secretária **Danielle Sousa Alexandre Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, o art. 4º da Lei Complementar nº. 018, de 21 de novembro de 2014, o art. 1º do Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019/2014, marco regulatório das organizações da sociedade civil – MROSC, precisamente no seu art. 58 e seguintes; **CONSIDERANDO** o que preconiza a Portaria do Ministério da Cidadania (MC) nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências. **RESOLVE: Art. 1º** Fica instituído a comissão de monitoramento e avaliação - CMA, com a finalidade de monitorar e avaliar o cumprimento dos objetos das parcerias firmadas por esta Secretaria com organizações da sociedade civil (OSC), com recursos oriundos de EMENDAS PARLAMENTARES, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Caucaia na modalidade fundo a fundo. **Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Ana Cristina Dias Carneiro	51547
MEMBRO	Constância Alice Lemos Pontes	65963
MEMBRO	Francisca Erica Silva Aragão	35009

Art. 3º No exercício da função os servidores não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. **Art. 4º** A Comissão, bem como a designação de seus membros, terá vigência a contar da publicação



da presente portaria até o encerramento dos Processos decorrentes da MROSC, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato. **Art. 5º** Fica sem efeito a Portaria nº 70, de 29 de novembro de 2024. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES**, em 23 de janeiro de 2025. **Danielle Sousa Alexandre Gonçalves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

PORTARIA Nº 7/2025 – SDST. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea “a” e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE designar ALANNA DE ABREU RODRIGUES ROCHA, CPF: 033168873-50**, responsável pela elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), conforme a lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES**, em 23 de janeiro de 2025. **Danielle Sousa Alexandre Gonçalves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**PORTARIA**

Portaria Nº 001, de 22 de janeiro de 2025. REMOVE SERVIDOR NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o Art. 26, I, da Lei complementar 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 2025000638, de 17 de janeiro de 2025, o qual solicita a relocação do servidor FRANCISCO ADAUTO ABREU FILHO, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ocupante do cargo de Agente de Suporte Gerencial, matrícula 35147, para a Secretaria Municipal de Gestão e Governo; **CONSIDERANDO** que devido a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, o servidor, encontra-se cedido desde o dia 06 de janeiro de 2025. **RESOLVE: Art. 1º REMOVER**, nos termos do artigo 27, inciso II, da lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, o servidor abaixo, lotado atualmente na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** para exercer suas atividades junto à **Secretaria Municipal de Gestão e Governo.**

MAT.	NOME	VINCULO	CARGO
35147	Francisco Adauto Abreu Filho	Concursado	Agente de Suporte Gerencial

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 06/01/2025. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, em 22 de janeiro de 2025. **REBECA TIMBÓ PAIVA LOPES - Secretária Municipal de Turismo e Cultura. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Delega a servidora **LUCIANA MELO DE CARVALHO**, o encargo de ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caucaia. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia combinado com o art.1º, inciso IV, § 1º do Decreto nº 1.352 de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017. **CONSIDERANDO** a necessidade da gestão, referente aos atos de ordenação das despesas. **RESOLVE: Art. 1º. DELEGAR** a servidora **LUCIANA MELO DE CARVALHO** para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Caucaia, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas a partir de 09 de janeiro de 2025 até uma posterior deliberação. **Art. 2º.** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o Presidente, quando o mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.**

PORTARIA Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. DELEGA A COMPETÊNCIA DE LIQUIDAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023: **CONSIDERANDO** o inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; **CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **RESOLVE: Art. 1º. DELEGAR**, a partir de 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a servidora **MILENA MARA DE ALMEIDA ROCHA**, matrícula nº 92886, no cargo de **DIRETOR DE NÚCLEO**, simbologia EP-4, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397 de 01/02/2024, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais aplicadas à função de liquidante de Despesas. **Art. 2º.** O servidor



supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, quando se utilizar da competência delegada nesta Portaria. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2021.03.01-02, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2021.03.01-02, celebrado entre o município de Caucaia e a **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2021060811-SEAP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **PUBLIMAIAS ASSES. E PLANEJ. CONTABIL LTDA**, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTABILIDADE, NO ÂMBITO DOS REGISTROS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS BALANCETES MENSIS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MUNICIPAIS- SIM/TCM/CE E ELABORAÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter



gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2021060811-SEAP, celebrado entre o município de Caucaia e a **PUBLIMAIAS ASSES. E PLANEJ. CONTABIL LTDA**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 006, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2021.08.02.01-08, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **ALUCOM LTDA-EPP**, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, BEM COMO ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS, COM BASE EM MELHORES PRÁTICAS DEFINIDAS PELA ITIL – INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY®, CUJOS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS ATRAVÉS DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou



relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2021.08.02.01-08, celebrado entre o município de Caucaia e a **ALUCOM LTDA-EPP**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2022.08.05.02-01, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **AL LOCACOES EIRELI**, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2022.08.05.02-01, celebrado entre o município de Caucaia e a **AL LOCACOES EIRELI**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 008, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2023.02.01.01-001, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **FRANCISCO ROBERIO VIEIRA FILHO**, tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA BR 020, KM 08, FAZENDA RANCHO DO VAQUEIRO, CAMPO GRANDE, PARA FUNCIONAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA/CE. CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de



liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2023.02.01.01-001, celebrado entre o município de Caucaia e a **FRANCISCO ROBERIO VIEIRA FILHO**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 009, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2022.05.05.01-23, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.** **CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras



contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2022.05.05.01-23, celebrado entre o município de Caucaia e a **7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **ODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2023.12.29.10-10, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **MEGA INFRA SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA**, tem como objeto SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET CONTEMPLANDO O PROVIMENTO MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2023.12.29.10-10, celebrado entre o município de Caucaia e a **MEGA INFRA SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **BRENA KÉZIA PEREIRA GARCIA RODRIGUES** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2022.05.31.03-001SDR, celebrado entre o



MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **LFG EMPREENDIMENTOS LTDA**, tem como objeto LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL CORREIA, Nº2214, BAIRRO CENTRO DE CAUCAIA/CE, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA/CE. **CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas, nas solicitações de liquidações e nota de liquidação, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2022.05.31.03-001SDR, celebrado entre o município de Caucaia e a **LFG EMPREENDIMENTOS LTDA**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Cintia Simão Barroso	***951.293**	Gestor
Dalila Soares Mendes Lima	***780.623**	Fiscal
Brena Kézia Pereira Garcia Rodrigues	***203.323**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 21 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 001/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. (PUBLICADA NO DOM EM 15 DE JANEIRO DE 2025 - ANO XXIII - Nº 3119 Página 29). Dispõe sobre o banco de recursos humanos para a excepcional contratação temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia combinado com o art.1º, inciso IV, § 1º do Decreto nº 1.352 de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** A necessidade da organização de um banco de recursos humanos para contratação temporária, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público, com esteio no Decreto Municipal nº1.450A /2024 reconhece situação de emergência em Caucaia desde a data de sua publicação, qual seja, 20 de dezembro de 2024, vigorando por 180 dias, que permite a adoção de medidas excepcionais para enfrentamento da situação, como dispensa de licitação e outras providências destinadas a resguardar a coletividade; **CONSIDERANDO** O artigo 75 da Lei Federal n. º14.133/2021 prevê hipóteses de dispensa de licitação, destacando-se o inciso VIII, que dispõe: É indispensável a licitação VIII – para contratação que tenha por objeto: (a) atendimento de emergência ou calamidade pública que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; Pela dicção do artigo 28, inciso III, da mesma Lei, o concurso público é uma modalidade de licitação, portanto dispensada também em caso de situação de emergência do município. **CONSIDERANDO** Ainda, a Lei Municipal 2.213 de 2011, em seu artigo 3º, também arrima contratação nos moldes da portaria nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Caucaia/Ce. A situação de emergência é definida como um contexto anormal que exige resposta rápida do poder pública ou outras situações que comprometam a prestação de serviços essenciais. Assim, o município de Caucaia pode proceder com as contratações necessárias, respeitando os requisitos acima descritos e legislação vigente. **RESOLVE:** **Art. 1º.** - Tornar público para o conhecimento de todos os interessados o recebimento de currículos para formação de banco de recursos humanos para eventual contratação de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com esteio no Decreto Municipal nº1.450A /2024 reconhece situação de emergência em Caucaia, para as seguintes funções:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Operador de Equipamento I	15
Operador de Equipamento II	5
Operador de Equipamento III	3
Supervisor de Serviços Públicos	2



Art. 2º. Os currículos devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o e - mail: sda@caucaia.ce.gov.br, entre a data de publicação desta Portaria e o dia 31 dezembro de 2025, devendo conter, entre outros dados relevantes a função: I - nome completo sem abreviações; II - número do cadastro de pessoa física – CPF; III – endereço completo; IV – telefone; V – E-mail pessoal. **Parágrafo único.** O envio do currículo por e-mail, implica na manifestação de interesse em compor o banco de recursos humanos, porém não enseja garantia de contratação. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 14 de janeiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA**

Portaria Nº 10, de 23 de janeiro de 2025. O **VICE-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o Art. 27, Parágrafo Único, I, II, da Lei complementar 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** A solicitação realizada pela Secretaria de Gestão e Governo do servidor, **ALDEN CHISTIAN PINHEIRO DE BARROS**, pertencente do quadro efetivo da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula 39827, para ocupar cargo de provimento em comissão no setor de Licitação do Município. **CONSIDERANDO** que devido a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, o servidor encontra-se cedido desde o dia 02 de janeiro de 2025. **RESOLVE: Art. 1º REMOVER**, nos termos do artigo 27, parágrafo único, I, II da lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, a servidora abaixo, lotada atualmente na **Autarquia Municipal de Trânsito** para exercer suas atividades junto à **Procuradoria Geral do Município de Caucaia**.

MAT	NOME	VINCULO	CARGO
39827	ALDEN CHISTIAN PINHEIRO DE BARROS	CONCURSADO	AGENTE DE TRÂNSITO

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos para o dia 02/01/2025. **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, em 23 de janeiro de 2025. **CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA** - Vice-Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Naumi Gomes de Amorim

■ VICE-PREFEITA

Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Luciana Nara Saraiva de Amorim

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Kamyla Lima de Oliveira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

José Isaias Rodrigues Tomaz

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Lucintha Maria Gomes da Silva

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Moacir de Sousa Soares

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Camila Bezerra Costa da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Danielle Sousa Alexandre Gonçalves

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Carlos Eduardo dos Santos Marino

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Luciana Cavalcanti Marinho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Francisco Quintino Vieira Neto

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Rebeca Timbó Paiva Lopes

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

José Alberto Rocha Junior

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Rodrigo Pereira Martins Amorim

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Antonio Aginaldo de Oliveira

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Pedro Alves de Sousa Júnior

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Felipe Leite Ribeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055